



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**, com sede no Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0018-02, neste ato representada pelo Ministro de Estado Substituto, **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, portador da carteira de identidade nº 6994255-9 SSP/SP e do CPF nº 029.505.358-52, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO SUPERVISOR**, com a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, complementado pelo Decreto nº 3.073, de 27 de dezembro de 2000, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A-43, datada de 21/08/2000, com sede na Estrada Dona Castorina nº 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22460-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, doravante denominada **IMPA-OS**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 081.801.417, expedida pelo IFP/RJ em 19/09/1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 994.234.487-04, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998

RESOLVEM, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado em 27 de maio de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo repassar recursos financeiros ao IMPA-OS, no exercício de 2019, para a continuidade do fomento e aplicação em suas atividades de pesquisa, difusão do conhecimento matemático, capacitação científica, desenvolvimento tecnológico e melhoria do ensino na área da Matemática, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Programa de Trabalho, assim compreendido:

- Anexo I – Quadro de Indicadores e Metas 2019; (SEI 4986812)
- Anexo I - Complemento - Notas Explicativas sobre Indicadores e Metas 2019; (SEI 4986820)
- Anexo II - Plano de Ação das Atividades 2019 MCTIC; (SEI 4986828)
- Anexo III - Plano de Ação – Estimativa de Custo Detalhado – MCTIC (SEI 4986841) e
- Anexo IV - Cronograma de Desembolso – MCTIC 2019 (SEI 4986846).

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo o MCTIC como **ÓRGÃO SUPERVISOR**, repassará ao **IMPA-OS**, no exercício de 2019, recursos financeiros no montante de R\$1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte distribuição:

R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2021.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO 0001 – Pesquisa e Desenvolvimento na Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA - OS, conforme nota de empenho nº 2019NE000045.

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do MCTIC à conta do Programa de Trabalho nº 19.571.2021.212H.0001 – Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - PO 0001 – Pesquisa e Desenvolvimento na Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e

Aplicada – IMPA - OS, conforme nota de empenho nº 2019NE000042 (MAST/Exposição Álvaro Alberto da Matta e Silva).

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo **ÓRGÃO SUPERVISOR**, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em sua íntegra e no sítio que mantém na internet.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDICIONANTE

A validade deste termo está condicionada à posterior apresentação nos autos da Resolução de aprovação da Proposta pelo Conselho de Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as Partes o presente TERMO ADITIVO.

### JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Substituto

### MARCELO MIRANDA VIANA DA SILVA

Diretor Geral da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo miranda viana da silva (E)**, **Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 20:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações substituto**, em 27/12/2019, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5006804** e o código CRC **2632509A**.